

## ANEXO XI

# REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO



# PROJETO OPORTUNIDADE PARA TODOS

Brasília, 2021

SECRETARIA NACIONAL DE  
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS

 **PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

## SUMÁRIO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....	2
1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA .....	4
2) CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
3) OBJETO.....	5
4) CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS.....	5
5) PÚBLICO ALVO .....	5
6) PROBLEMA A SER RESOLVIDO .....	5
7) RESULTADOS ESPERADOS .....	5
8) RELAÇÃO DA PROPOSTA COM OS RESULTADOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA ..	6
9) PRAZO DE EXECUÇÃO .....	6
10) METAS.....	6
11) CRONOGRAMA FÍSICO .....	6
12) METODOLOGIA .....	7
MÉTODO PARA A APLICAÇÃO DO CURSO DE EMPREENDEDORISMO E COOPERATIVISMO .....	7
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO .....	7
13) INFORMAÇÕES .....	10
14) LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES .....	11
15) CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	11
16) PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO .....	11
17) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO .....	12
18) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ..	13
19) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	13
20) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	13
21) FUTURO DO PROJETO .....	13
22) CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	13
INFORMAÇÕES FINAIS .....	14
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	14



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

## INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, tem por premissa promover ações, projetos e políticas públicas para povos tradicionais e para população negra, de forma a promover a igualdade étnico-racial.

Neste sentido, é princípio desta Secretaria o desenvolvimento de projetos e ações que promovam a inclusão e integração das comunidades e povos tradicionais, reduzindo a desigualdade de acesso a políticas públicas, de modo a manter a garantia de direitos e a promoção da igualdade racial em todo o território nacional.

Neste sentido, e a partir da consideração de que o Brasil, enquanto signatário da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada nos termos do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, tem como dever a adoção de medidas de proteção dos direitos dos povos indígenas e de comunidades tradicionais, dos quais cumpre ressaltar aqueles relacionados à eliminação de diferenças socioeconômicas, conforme se observa nos seguintes dispositivos:

### Artigo 2º

1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.

2. Essa ação deverá incluir medidas:

a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;

b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;

c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida.”

...

### “Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.”

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação [...] deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

...

### “Artigo 23

O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais e relacionadas com a economia de subsistência dos povos interessados, tais como a caça, a pesca com armadilhas e a colheita, deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autossuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Nesse sentido, a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente em seu Capítulo V, endossa os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão.

Considerando os dispositivos legais ora citados, tem-se por imperativo que o poder público promova ações que venham a assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para povos e comunidades tradicionais.

Apresentado o histórico de marcos legais, e considerando que desenvolvimento de ações voltadas para a geração de emprego e renda, incluindo ações de fomento ao empreendedorismo, são mecanismos importantes para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais (PCTs), e que se reflete em sua representação majoritária nas camadas mais pobres e desfavorecidas da sociedade, é que se apresenta esta iniciativa.

Entendendo a diversidade dos povos e comunidades tradicionais, e as particularidades culturais destes grupos que, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, apresenta-se aqui o “OPORTUNIDADE PARA TODOS”.

Este é um projeto que visa a capacitação em empreendedorismo e cooperativismo com vistas a potencializar atividades já realizadas, visando a maior aquisição de renda para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais, e mantendo suas tradições culturais vivas.

Esta iniciativa tem como foco promover a igualdade racial entre PCTs por meio do fomento ao empreendedorismo, e ao cooperativismo, ensinando o que é e como empreender, e como fazer isso de forma individual e coletiva considerando as atividades produtivas por eles já exercidas.

**- Justificativa para SNPIR propor o projeto**

Considerando o disposto no artigo 30 item 1 do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que Promulga a OIT 169, tem-se por imperativo que o poder público promova ações que venham a assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para povos e comunidades tradicionais.

O desenvolvimento de ações voltadas para a geração de emprego e renda, incluindo ações de fomento ao empreendedorismo, faz-se imprescindível para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais, e que se reflete em sua representação majoritária nas camadas mais pobres e desfavorecidas.

Entendendo a diversidade dos povos e comunidades tradicionais, em estado de vulnerabilidade econômica, e as particularidades culturais de cada grupo, o enfoque deste projeto se dá na realização de capacitação apresentando os conceitos, estratégias e passos necessários para se tornar um empreendedor, bem como empreender de modo coletivo e individual. Deste modo, o público capacitado pode aplicar os conhecimentos adquiridos em seu modo tradicional de vida.

Os Estados do Amazonas e do Acre carece de investimentos financeiros e políticas públicas voltadas para povos e comunidades tradicionais.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Nestes termos, e com base no indicador “Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)”, escolheu-se como foco deste projeto, os municípios de Atalaia do Norte, Itamarati, Ipixuna e Santa Isabel do Rio Negro no Amazonas, e o município de Jordão no Acre, pois segundo dados do IBGE, para o ano de 2020, os cinco municípios possuíam uma população estimada de 92.877 pessoas, sendo que para o ano de 2018, a taxa de ocupação inferior 10,0% da população em todos os municípios e IDH inferior à média Nacional e estaduais.

Já os dados do CadÚnico de dezembro de 2020, demonstram que para as 53.479 pessoas cadastradas no sistema, 25.328 são identificadas enquanto povos tradicionais. E destes, 11.041 são jovens e adultos entre 18 e 64 anos.

Ainda segundo dados do de dezembro de 2020, nos cinco municípios 22.589 pessoas de povos tradicionais foram beneficiadas pelo Programa Bolsa Família – PBF, o que corresponde a 89% dos povos tradicionais cadastrados nos 4 municípios do Amazonas, e 1 do Acre.

Ante a todo o exposto, conclui-se que este projeto piloto para os 4 municípios no Amazonas e 1 no Acre, apresenta-se enquanto ferramenta fundamental para a estruturação e implementação de políticas de garantia dos direitos humanos, especialmente no que tange a dignidade da pessoa, a exemplo do fomento ao empreendedorismo, por meio da capacitação deste público visando a geração de trabalho e renda. Deste modo, propõe este projeto.

## **1) DADOS DE IDENTIFICALÃO DA PROPOSTA**

Os dados de identificação da proposta devem incluir informações da organização proponente, do responsável pela organização, e do responsável pelo projeto. Deve-se incluir todas as informações solicitadas no modelo do Plano de Trabalho (Anexo I).

As informações financeiras deverão ser repassadas a partir do valor global que a organização levantar para realizar a proposta. Dados esses que posteriormente deverão ser comprovados.

## **2) CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A organização deverá explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com política de igualdade racial para superar as desigualdades raciais no Brasil, com o propósito de garantir aos povos tradicionais a efetivação da igualdade de oportunidades.

As considerações deverão conter ainda o histórico da instituição, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

### **3) OBJETO**

Realizar curso de capacitação em empreendedorismo e cooperativismo, com vistas a potencializar atividades já realizadas, visando à geração de renda para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais, mantendo suas tradições culturais vivas. No plano de trabalho deverá ser relatado ainda o estado e município onde a proposta se desenvolverá.

### **4) CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS**

É a apresentação da finalidade da proposta, seus objetivos e diretrizes, e que elas estão em alinhamento com as diretrizes do programa Federal, inclusive, considerando como referência esse documento.

### **5) PÚBLICO ALVO**

Enquanto público alvo, o recorte de aplicação deste projeto são povos e comunidades tradicionais, identificados pelos 28 segmentos descritos no parágrafo segundo do artigo 4º do Decreto 8.750 de 09 de maio de 2016. Sendo eles: povos indígenas; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; catingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros e caboclos.

Enquanto beneficiário desta ação, deve-se considerar dentre os segmentos acima apresentados pessoas entre 18 e 65 anos, que possuam no mínimo ensino fundamental completo, que estejam em situação de extrema pobreza e que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família.

### **6) PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Com base nas informações preliminares apresentadas nesse documento, e na realidade local do município que se pretende trabalhar, deve-se apresentar a situação de vulnerabilidade econômica das famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais, e demais situações de dificuldades e vulnerabilidades por eles enfrentadas que o projeto Oportunidade para Todos pretende superar.

### **7) RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se capacitar 200 pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais em cada município apresentado no item 2.2 do edital de chamamento público. A capacitação será em empreendedorismo e cooperativismo, visando possibilitar a ampliação da autonomia financeira





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

dos capacitados a partir do exercício de atividades que garantam retorno financeiro e assegurando a dignidade da pessoa humana.

### **8) RELAÇÃO DA PROPOSTA COM OS RESULTADOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

A proposta tem que estar em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no Edital de chamamento público e no sistema. Além disso, deve estar alinhada com o PPA 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para todos disponível no planejamento estratégico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos humanos. (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/governanca/planejamento-estrategico>)

### **9) PRAZO DE EXECUÇÃO**

É o prazo de duração do projeto com a data de início e término, considerando que os recursos financeiros serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso.

É de fundamental importância que a organização se atenha ao prazo de execução de todo o projeto de 12 a 18 meses no máximo.

### **10) METAS**

A meta global deste projeto é capacitar 1.000 (um mil) pessoas, sendo 200 pessoas capacitadas por município.

A meta de cada proposta deve ser realizar 4 cursos para capacitar 200 pessoas em um dos municípios definidos no edital .

Uma organização poderá apresentar uma proposta para cada município.

Uma mesma proposta contendo metas para atender mais de um município será desclassificada.

O plano de trabalho deve constar ainda as etapas para realização da meta proposta especificando detalhadamente os produtos e resultados esperados de cada meta .

As etapas correspondem as ações a serem realizadas para que as metas sejam alcançadas, a exemplo da meta de realizar a capacitação, as etapas para sua execução envolvem: contratação de pessoa física, contratação de pessoas jurídica, locação de equipamentos, etc.

### **11) CRONOGRAMA FÍSICO**

É o desdobramento do objeto em realizações físicas. Indicar como se dividem as metas e o prazo previsto para a sua implementação, os indicadores físicos e os meios de verificação. É importante destacar que para cada meta, existem diversas etapas necessárias para sua conclusão, tanto a meta



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

quanto as etapas devem estar detalhadamente descritas conforme exemplo constante no plano de trabalho.

## 12) METODOLOGIA

Apresenta-se neste item, como o curso deve ser realizado, considerando o método utilizado e um plano de aplicação detalhado para a sua realização:

### **Método para a aplicação do curso de empreendedorismo e cooperativismo**

O Método Expositivo e Dialogado será uma das metodologias de ensino utilizadas durante toda estruturação e execução das capacitações em empreendedorismo e cooperativismo. O auxílio de ferramentas tecnológicas como apresentações de slides, e mini vídeos entre outros servirão de suporte para o material impresso a ser elaborado para entrega aos alunos.

### **Detalhamento da execução**

De modo que as metas sejam alcançadas, por meio das etapas especificadas, é necessário seguir algumas ações específicas, sendo elas:

- **Divulgação do curso**

A divulgação do curso será realizada pelo parceiro que irá ministrar o curso, na região onde ele será realizado, e pode ser realizado através de mídias sociais das instituições envolvidas, com uso de carro de som, com publicação em jornais de circulação local e demais formas de divulgação também podem ser empenhadas, de modo que seja dada ampla divulgação para garantir o maior número de inscrições quanto seja possível, para que sejam preenchidas todas as vagas ofertadas.

- **Elaboração de material e aquisição de insumos para ministração do curso**

Para realização do curso de empreendedorismo e cooperativismo, o responsável pela ministração do curso deve elaborar material prévio para ser distribuído aos participantes. Este material deverá ser impresso em folha A4 para ser entregue juntamente com um bloco de anotações e uma caneta a cada participante.

O curso proposto para tal será dividido em quatro módulos, apresentando o seguinte conteúdo:

### **Módulo 1 – Abordagem Inicial - Empreendedorismo**

- Conceito de empreendedorismo
- Quem é o empreendedor?
- Você tem perfil empreendedor?
- Como identificar e avaliar uma oportunidade de negócios?
- Possíveis oportunidades e nichos de mercado
- Como buscar capital para abrir um negócio?





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

**Módulo 2 – Sonhos transformado em realidade - Empresa**

- O que é um plano de negócios
- A importância de um plano de negócios.
- Estrutura de um plano de negócios.
- Tipos de empresas (Microempresas, MEI)
- Passo a passo para abrir uma empresa.
- Incidência de tributos sobre o empreendimento

**Módulo 3 – Abordagem Inicial - Cooperativismo**

- Conceito de cooperativismo
- Princípios cooperativistas
- Ramos do cooperativismo
- Gestão de uma cooperativa
- Funcionamento de uma cooperativa
- Diferença entre associação e cooperativa

**Módulo 4 – Sonhos transformado em realidade -Cooperativa**

- Vantagens e desvantagens de uma cooperativa
- Como organizar uma cooperativa?
- Passo a passo para abrir uma cooperativa
- Incidência de tributos sobre uma cooperativa
- Como buscar capital para investir em uma cooperativa?
- Conclusão e avaliação do curso

O material pode ser elaborado para ministração do curso com base nas cartilhas públicas disponibilizadas pelo SEBRAE em:

[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/F896176A3D895B71832575510075D2DB/\\$File/NT0003DCB6.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/F896176A3D895B71832575510075D2DB/$File/NT0003DCB6.pdf)

[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/\\$File/5193.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/$File/5193.pdf)

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/df/artigos/guia-essencial-para-empresendedores,4866b12a92b29610VgnVCM1000004c00210aRCRD>

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-um-plano-de-negocio,37d2438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>

Informações adicionais podem ser obtidas em <http://www.portaldoempresendedor.gov.br/>.

Os tópicos devem ser apresentados de forma simplificada e de fácil entendimento, de modo que se encaixe no tempo proposto para aplicação de cada módulo e da realidade de cada comunidade beneficiada.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- **Seleção de participantes**

A organização que vai ministrar o curso deve facilitar o modo de inscrição, para que ele seja realizado preferencialmente de mais de uma maneira. Tem-se como exemplo a inscrição com formulário padrão impresso e/ou por formulário online via link de inscrição, solicitando os dados necessários para seleção dos participantes conforme os critérios:

- Pertencer a povos e comunidades tradicionais (declaração individual de pertencimento)
- Ter entre 18 e 64 anos (documentos de identificação)
- Possuir ensino fundamental completo (histórico escolar)
- Estar em situação de vulnerabilidade econômica (a ser comprovada com CTPS e número de cadastro no CadÚnico)
- Ser beneficiado pelo programa bolsa família (cartão ou número do benefício social)

Caso o número de inscrições seja maior que o número de vagas que o curso oferta, serão priorizados no critério de seleção:

- 1) Somente um integrante por família
- 2) Ser chefe de família
- 3) Estar desempregado
- 4) Integrante de família com maior número pessoas.

Após abertura do processo de seleção pelo responsável por ministrar os cursos. A seleção que respeitará as seguintes etapas:

- 1) Preencher ficha cadastral.
- 2) O primeiro recorte de seleção se dará após avaliação das fichas, pois, os critérios de seleção serão avaliados com base nos dados informados nas fichas cadastrais.
- 3) O segundo recorte se dará no momento em que, os habilitados a fazer o curso, forem chamados a apresentar os comprovantes das informações apresentadas na ficha cadastral.
- 4) Caso necessário, o terceiro recorte será embasado no critério mais restritivo de seleção apresentados neste item.
- 5) Envio de confirmação para realização do curso. (Somente será autorizado a realizar o curso aqueles que receberem confirmação do recrutador).

A organização que irá ministrar o curso deve fornecer um endereço e uma pessoa para auxiliar nas inscrições e ser responsável por solicitar aos aprovados a comprovação necessária para realização do curso mantendo toda a documentação comprobatória salva em meio físico e digital para posterior consulta, quando necessário.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

• **Realização do Curso**

O curso será desenvolvido da seguinte forma: Cada capacitação terá duração de 16 horas divididas em 2 dias de curso. Objetiva-se em ministrá-lo em 1 (um) fim de semana por turma, dividido em quatro módulos de curso onde cada módulo tem duração de 4 horas, como segue:

<b>Sábado</b>		<b>Domingo</b>	
Manhã (8 as 12h)	Modulo 1	Manhã (8 as 12h)	Modulo 3
Tarde (14 as 17h)	Modulo 2	Tarde (14 as 17h)	Modulo 4

Cada turma tem a estimativa de ser realizada com 50 alunos, sendo um total de 200 alunos ao fim de quatro capacitações para encerrar o ciclo de capacitados por ação.

A ministração do curso deve ser realizada considerando um ou mais dos materiais de apoio: quadro branco ou negro, retroprojeter e recursos de áudio e vídeo.

O curso deve ainda ser ministrado em sala onde seja possível cada participante realizar anotações em um espaço que caibam com segurança 50 alunos, e que tenha acesso facilitado a água e banheiro.

O material impresso deverá conter um resumo de todo o conteúdo ministrado, para servir de referência para que as pessoas capacitadas possam consultar posteriormente.

• **Avaliação do curso**

A avaliação do curso será realizada por formulário físico, a ser preenchido pelos participantes ao final da ministração de todo o conteúdo do curso. O formulário deverá conter perguntas que avaliem os seguintes itens:

- Avaliação do material de apoio (se foi de fácil entendimento)
- Avaliação da metodologia de ensino (se as explicações foram claras)
- Avaliação do profissional que ministrou o curso (se explicou bem e de forma clara)
- Aplicabilidade do aprendizado em ações futuras (se os participantes vão aproveitar o conhecimento adquirido para empreender ou melhorar sua produção)
- Avaliação das instalações onde o curso teórico foi ministrado (se eram arejadas e limpas)

Após o término do curso e o preenchimento da ficha de avaliação, estas deverão ser recolhidas e mantidas para consulta futura por parte dos organizadores do curso.

### 13) INFORMAÇÕES

Em caso de contratação de recursos humanos, informar que “**A seleção de pessoal da equipe do projeto será feita por meio de Chamada Pública, nos seguintes termos**”: perfil de cada profissional; jornada de trabalho diária e semanal; nome do cargo e detalhamento das atribuições;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

período de contratação; remuneração mensal; natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo, etc); cronograma e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

Essas informações devem constar no plano de trabalho para cada cargo exigido para contratação, conforme modelo apresentado no plano de trabalho.

#### **14) LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES**

Enquanto recorte de localidade para realização deste projeto identificou-se pelo atlas do Desenvolvimento Humano Brasil, o ranking dos municípios por Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), levantado em 2010, selecionando enquanto recorte de ação os 20 piores IDH e seus respectivos municípios.

Dos 20 piores IDHs, 13 se encontravam em municípios da região Norte, 7 em municípios da região Nordeste. Assim a região norte foi escolhida enquanto foco de ação.

Na região Norte, seis municípios estavam no estado do Pará, quatro no estado do Amazonas, dois no estado de Roraima e um no estado do Acre.

Considerando que a proposta deste projeto é desenvolver ações que impulsionem a renda e melhoria da qualidade de vida, e que dos seis municípios do estado do Pará, cinco se encontram no Arquipélago do Marajó, para onde existe uma política de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios, instituída pelo Decreto 10.260 de 03 de março de 2020, optou-se por desenvolver a ação nos 5 municípios com os piores IDHs, que não fossem contemplados por outra iniciativa, e que fossem geograficamente mais próximos.

A partir deste critério, escolheu-se quatro municípios no estado do Amazonas e um no estado do Acre, sendo eles: Atalaia do Norte (AM), Itamarati (AM), Ipixuna (AM), Santa Isabel do Rio Negro (AM) e Jordão (AC) foram escolhidos, para ação direta da SNPIR. Por sua vez, e mediante recursos advindos de emendas parlamentares e outras fontes de parceria, este projeto para atendimento a povos tradicionais pode ser ampliado em todo o território nacional.

#### **15) CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

É a descrição da situação geográfica local relatando as facilidades e as dificuldades que o projeto pode encontrar quanto a sua execução.

Além da apresentação da realidade geográfica local, para as dificuldades que possam ser encontradas deve-se apresentar ainda de que forma elas poderão ser sanadas, de modo a minimizar ao máximo impedimentos que inviabilizem o término da execução do projeto.

#### **16) PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

No Plano de Aplicação Detalhado, os itens de despesa devem ser detalhadamente especificados e descritos, para que sejam autoexplicativos e não deixem margem a interpretações dúbias, de modo que fique caracterizado com precisão cada despesa prevista, sua unidade, valor unitário e valor



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

total. Apresenta-se no plano de trabalho um exemplo de como deve ser feito o detalhamento informações nesse item.

O valor máximo destinado para a realização do Projeto Oportunidade para Todos nos quatro municípios do Amazonas e em um município do Acre é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, por sua vez, o valor máximo destinado para a realização da capacitação em cada município é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais.

Cada proposta deve fazer menção a realização do curso em um município, e o valor final global para a proposta não pode ultrapassar o valor máximo de R\$.200.000,00. Destaca-se que, uma mesma organização pode apresentar até 5 propostas, sendo uma para cada município contemplado no edital.

Para a realização dos custos, é necessário apresentar o plano de aplicação de despesas, neste sentido, apresenta-se um referencial de custos para realização de capacitação em um município, com o total de 200 capacitados:

<b>Ação</b>	<b>Custo</b>
Contratação de profissionais para produção/elaboração da cartilha	R\$ 15.000,00
Contratação de palestrantes para ministrar o curso (8 dias de curso)	R\$ 30.000,00
Impressão (colorida) e encadernação da cartilha (210 unidades)	R\$ 18.000,00
Locação de espaço (para os 8 dias de curso) – 4 turmas de 50 alunos	R\$ 50.000,00
Aquisição de material para desenvolvimento do curso - 4 turmas de curso	R\$ 10.000,00
Locação de equipamentos para suporte na realização do curso	R\$ 20.000,00
Despesas administrativas (despesas com pagamentos de contas fixas)	RS 15.000,00
Apoio administrativo (transporte de materiais para realização cursos, etc.)	RS 12.000,00
Despesas não previstas nos itens anteriores (diárias de hotel, passagens aéreas/terrestres, almoço para os alunos do curso)	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Exemplo com base em valores estimados retirados de convenios da Plataforma +Brasil executados nos anos de 2019 e 2020, com valores corrigidos para o ano de 2021. Os valores finais devem ser apresentados pela OSC, no plano de trabalho, com base em cotações locais.

## 17) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

É o resumo das informações incluídas no Plano de Aplicação de Detalhado, por Grupo de Natureza de Despesas com o valor de custo que será adquirido com recursos do termo de colaboração ou de contrapartida de bens e serviços.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

**18) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Deve-se detalhar o valor total previsto para realização do Projeto Oportunidade para Todos no município para o qual se apresenta a proposta da organização. Observa-se que não é necessário a previsão de contrapartida, assim, o valor do repasse deve ser equivalente ao valor global da proposta.

**19) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso deve ser pensado pela organização de acordo com as etapas de execução do projeto, pois com base nesta programação que será feita a programação do repasse para execução das atividades.

**20) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É a explicação das formas de monitoramento e avaliação do projeto, para que se garanta sua correta execução.

Exemplo: A fim de que se verifique os resultados esperados para a realização deste projeto, é necessário que estratégias de monitoramento e avaliação de indicadores sejam realizadas.

O principal indicador de sucesso ou insucesso da iniciativa é a adesão, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, por parte do público alvo a ser capacitado.

E enquanto forma de monitorar sua execução, será realizada ao término de cada capacitação uma pesquisa de satisfação com os alunos, em que se verifique se estes alunos veem a possibilidade de aplicar os conhecimentos recebidos em novos projetos pessoais. Estas pesquisas devem ser enviadas a SNPIR ao término de cada capacitação, e por meio destes envios, será possível monitorar a execução projeto.

A avaliação dos resultados da execução do projeto se dará por meio da análise de todos as pesquisas de satisfação pós-realização do curso, e do acompanhamento dos dados do CadÚnico para verificar se ocorreram mudanças na situação de dependência do Programa Bolsa Família e se existem famílias pertencentes a povos tradicionais mudando de faixa de renda.

**21) FUTURO DO PROJETO**

É a apresentação das possibilidades e das considerações acerca do futuro do projeto sob a percepção da organização.

**22) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A organização deve apresentar no item considerações finais demais informações que julgar relevante, e que não foram contempladas nos itens anteriores do plano de trabalho.





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

## INFORMAÇÕES FINAIS

O conteúdo contido neste documento é orientador, e objetiva direcionar o parceiro na apresentação do plano de trabalho. Todas as regras formais e demais documentos necessários para a formalização da parceria seguirão os trâmites legais, não se atendo unicamente ao conteúdo disponibilizado neste documento.

Caso esta Referência para Colaboração não contemple todas as informações que o parceiro necessite para sanar suas dúvidas e apresentar seu projeto a esta Secretaria Nacional pela Plataforma +Brasil, outros esclarecimentos e informações podem ser solicitados pelo e-mail [etnicoraciais@mdh.gov.br](mailto:etnicoraciais@mdh.gov.br).

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- Atlas do Desenvolvimento Humano. Ranking - Todo o Brasil (2010) Municipal. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>. Acesso em 28/08/2020.
- BRASIL. Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016 que Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20). Acesso em 25/08/2020.
- BRASIL. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 que Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5). Acesso em 25/08/2020.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm). Acesso em: 25/08/2020.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. Tabulador do Cadastro Único. Junho, 2020. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab\\_cad.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab_cad.php). Acesso em: 28/08/2020.
- BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Acesso em 28/09/2020.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Países. Índice de Desenvolvimento Humano 2018. Agosto, 2020. Disponível em: <https://pais.es.ibge.gov.br/#/mapa/ranking/brasil?indicador=77831&tema=3&ano=2018>. Acesso em: 28/08/2020.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 22/08/2020.
- SEBRAE. Cartilha empreendedor. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/cartilha-do-empreendedor,1ed626ad18353410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em 28/09/2020.
- SEBRAE. Cooperativa – Série empreendimentos coletivos. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/\\$File/5193.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/$File/5193.pdf). Acesso em 28/09/2020.
- SEBRAE. Guia Essencial para Empreendedores. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/df/artigos/guia-essencial-para-empreendedores,4866b12a92b29610VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 28/09/2020.
- SEBRAE. Tudo o que você precisa saber para criar o seu plano de negócio Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-um-plano-de-negocio,37d2438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em 28/09/2020.